Câmara Municipal de Dracena
Rua Princesa Isabel, 1635 <> Centro
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 017 - DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a inclusão do artigo 24-C e parágrafo único à Lei Complementar nº 050, de 17/10/95, que institui o Código de Posturas do Município de Dracena.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, aprova a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica incluído à Lei Complementar nº 050, de 17 de outubro de 1995, o artigo 24 –C e parágrafo único com a seguinte redação:

Artigo 24 - C - Fica obrigado na cidade de Dracena o uso de redes de segurança ou lonas quando do transporte de cargas nas vias públicas pelas empresas de caçambas e carrinhos de tração animal, inclusive todos os serviços públicos.

Parágrafo Único. O infrator incorrerá em multa de 3 UFM, dobrada a cada reincidência.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena
Sala das Sessões "Dr. João Holmes Lins"
Dracena, 08 de setembro de 2021.

Julio César Monteiro da Silva
Vereador Autor

CMC – 017/2021

==========

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Centro
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

==========

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda tem por objetivo garantir um transporte mais seguro e menos poluente, uma vez na maioria das vezes caem das cargas galhos e entulhos colocando em risco os transeuntes e automóveis estacionados ou em movimento e ainda deixando por onde passam rastro de sujeira pela pista de rolamento, criando com isso mais trabalho para a secretaria municipal.

Câmara Municipal de Dracena
Sala das Sessões "Dr. João Holmes Lins"
Dracena, 08 de setembro de 2021.

Julio César Monteiro da Silva
Vereador Autor